



LEI MUNICIPAL Nº 2.647, DE 25 DE JUNHO DE 2020.



Câmara Municipal de Jacundá  
CNPJ: 02.944.615/0001-80  
**APROVADO**  
 Única Votação em 15 de junho de 2020  
 1ª Votação em \_\_\_ de \_\_\_  
 2ª Votação em \_\_\_ de \_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_ Presidente \_\_\_\_\_

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS”, a ser comemorada, anualmente, do dia 19 de julho ao dia 26 de julho.

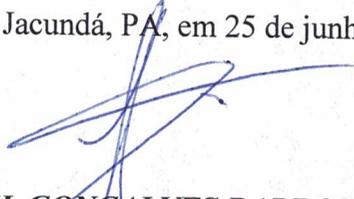
**Art. 2º.** A “Semana Municipal de Prevenção às Drogas” deverá ser incluída no calendário oficial do município, instituído pelo artigo 1º desta Lei deverá ser comemorado com a realização de campanhas educativas, com o objetivo de esclarecer a população sobre os riscos e os cuidados na prevenção e ao combate às drogas.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades públicas e privadas visando o cumprimento desta lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, PA, em 25 de junho de 2020.

  
**ISMAEL GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Jacundá/PA